



“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Aditivo ao Termo de Fomento com a Associação Amigos da Cultura, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único - O objeto do Termo é dar continuidade aos serviços prestados pela Associação Amigos da Cultura, além das diversas festividades do Município.

Art. 2º - Para dar cobertura aos valores mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), podendo para tanto, utilizar como fonte, os seguintes recursos:

I – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Os créditos suplementares referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2.955 de 17-12-2024 - LOA e a Lei Municipal nº 2.930 de 22-05-2024 - LDO e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 02 de setembro de 2025.

ENIVANDER ALVES MORAIS
Prefeito Municipal